



Publicado no DOM/ DM

Em 21/8/2024

Publicado no DOM/ DM

Em 27/8/2024

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

## Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2024

#### INSTITUI A OLIMPÍADA MARTINENSE DE MATEMÁTICA NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2851/2018.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Olimpíada Martinense de Matemática – OLISMAT das Escolas Públicas de Domingos Martins, é uma realização da Prefeitura de Domingos Martins por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Olimpíada Martinense de Matemática é dirigida aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Médio e suas modalidades, das escolas públicas do Município de Domingos Martins-ES.

**§ 1º** Os estudantes concorrerão em níveis, de acordo com a organização dos anos/séries, conforme segue:

**I – Nível I:** 3º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**II – Nível II:** 4º e 5º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**III – Nível III:** 6º e 7º anos dos anos finais do Ensino Fundamental;

**IV – Nível IV:** 8º e 9º anos dos anos finais do Ensino Fundamental;

**V – Nível V:** 1ª e 2ª séries do Ensino Médio;

**VI – Nível VI:** 3ª série do Ensino Médio.



# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

## Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**§ 2º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a realizar redefinição dos níveis e seus respectivos anos/séries, previstos nos incisos do § 1º deste artigo, para melhor atender aos interesses educacionais.

**§ 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a definir a oferta dos níveis e seus respectivos anos/séries a serem ofertadas a cada ano, bem como a organização elaborada em regulamento próprio.

**§ 4º** Participam das provas da Olimpíada Martinense de Matemática, das Escolas Públicas de Domingos Martins – **OLISMAT** somente os estudantes que, na data da realização das provas, estiverem regularmente matriculados nas escolas públicas.

**Art. 3º** As provas da 1ª fase serão realizadas, preferencialmente, no primeiro semestre e as provas da 2ª fase no segundo semestre de cada ano.

*Parágrafo único.* No ano de aprovação desta Lei, as fases de aplicação das provas ocorrerão durante o ano letivo, conforme melhor organização da SECEDU.

**Art. 4º** A **OLISMAT** – Olimpíada Martinense de Matemática das Escolas Públicas de Domingos Martins, realizar-se-á em duas etapas (fases), com aplicação de provas objetivas (múltipla escolha) e subjetivas **aos estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas e que voluntariamente se dispuserem a participar da competição, conforme regulamento.**

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 6º** A **OLISMAT** caracteriza-se pela aplicação de provas objetivas e/ou subjetivas com questões diferenciadas por níveis.

**§ 1º** As provas da 1ª fase terão duração de acordo com regulamento, serão realizadas nas escolas e aplicadas pelos professores de Matemática com o apoio dos demais Professores e equipe gestora da rede municipal de ensino.



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*  
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**§ 2º** As provas da 1º Fase serão corrigidas pelos professores de matemática de cada unidade de ensino, com auxílio de gabarito.

**§ 3º** As provas da Segunda Fase serão realizadas em polos, sendo que a elaboração e a correção serão definidas em regulamento.

**Art. 7º** Fica a Prefeitura de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a firmar convênios e parcerias para arcar com despesas como: elaboração, impressão e correção das provas, premiação, cerimônia de premiação e demais despesas referentes a realização da Olimpíada Martinense de Matemática.

**Art. 8º** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.851/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 15 de agosto de 2024.

WANZETE KRUGER  
Prefeito